

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## TERMO DE COMPROMISSO CIS/PONTAL Nº 009/2017

*Termo de Compromisso que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo.*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, doravante denominado unicamente **CIS/PONTAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu **Cleidimar Zanotto**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.426.326-04, residente e domiciliado no município de Capinópolis-MG; e o **Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo**, doravante denominado unicamente **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 3, nº 196, Centro, Ituiutaba-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Vicente Pereira da Silva**, inscrito no CPF/MG sob o nº 239.950.926-91, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 953 – Bairro Independência, Ituiutaba-MG, resolvem celebrar, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas; o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes convenientes para assegurar a manutenção dos serviços prestados pelo **HOSPITAL SÃO JOSÉ** à população dos municípios de Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória, região de abrangência do **CIS/PONTAL**.

1.2. Os esforços serão concentrados particularmente na manutenção de plantões médicos contínuos, suprimindo a necessidade de urgência e emergência dos Municípios, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Compromisso.

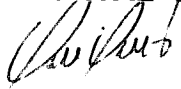
### CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1. O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante assinatura do competente termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CIS/PONTAL** com relação a execução do objeto deste Termo de Compromisso:



Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | [amvao@amvapmg.org.br](mailto:amvao@amvapmg.org.br)

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

- a) efetuar, conforme disponibilidade financeira, repasse dos recursos financeiros ao **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, no termos da Cláusula Quinta, os quais serão aplicados no pagamento de plantões médicos, conforme o Plano de Trabalho relativo a este Termo de Compromisso;
- b) indicar 2 (dois) representantes, escolhidos entre os Secretários Municipais de Saúde dos municípios regularmente associados ao **CIS/PONTAL**, para compor a Comissão que irá acompanhar a aplicação dos recursos repassados;
- c) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos objeto deste Termo de Compromisso;
- e) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, conforme o caso, mediante solicitação prévia do **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- f) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, mediante justificativa formalizada pelo **HOSPITAL SÃO JOSÉ** e aprovada pelo **CIS/PONTAL**, quando houver atraso na execução dos serviços; e, no caso de atraso no repasse dos recursos financeiros, a prorrogação será automática e limitada ao exato período do atraso verificado;
- g) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso na 'home page' oficial das partes Convenientes;
- h) desenvolver outras atividades afins.

## 3.2. São obrigações do **HOSPITAL SÃO JOSÉ** com relação à execução do objeto deste Termo de Compromisso:

- a) executar o ajuste pertinente com os médicos plantonistas e responsabilizar-se pelos plantões e serviços deste Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) prestar contas dos recursos objeto deste Termo de Compromisso;
- c) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Termo de Compromisso;
- d) manter arquivada pelo prazo de 5 (cinco) anos todos os documentos pertinentes a este Termo de Compromisso, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização quando necessário;
- e) manter escala de plantonistas na sua totalidade, conforme este Termo de Compromisso;
- f) manter as demais especialidades nos termos e ajustes firmados com o Estado de Minas Gerais;

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | [amvap@amvapg.org.br](mailto:amvap@amvapg.org.br)

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

- g) realizar até 30 (trinta) cirurgias eletivas por mês, em pacientes residentes nos municípios que compõem a área de abrangência do **CIS/PONTAL**;
- h) responsabilizar-se pelos exames dos pacientes internados que forem oriundos dos Municípios da área de abrangência do **CIS/PONTAL**;
- i) facilitar o acesso da Comissão de Acompanhamento dos Recursos Repassados;
- j) promover a cooperação em consonância com as finalidades estatutárias do **CIS/PONTAL** e do **HOSPITAL SÃO JOSÉ**;
- k) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- l) movimentar os recursos financeiros recebidos em banco oficial e em conta bancária específica para o objeto deste Termo de Compromisso;
- m) desenvolver outras atividades afins.

## CLÁUSULA QUARTA — DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS

4.1. A Comissão de Acompanhamento dos Recursos Repassados, que será composta por 2 (dois) representante indicados pelo **CIS/PONTAL**, realizará, a cada 2 (dois) meses, subsequentes à assinatura deste Termo de Compromisso, avaliação da aplicação dos recursos repassados, devendo apresentar relatório ao **CIS/PONTAL** em até 20 (vinte) dias.

4.2. A Comissão deverá enviar cópia do relatório para o **HOSPITAL SÃO JOSÉ** e às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios associados.

## CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para execução do objeto deste Termo de Compromisso o **CIS/PONTAL** estima repassar ao **HOSPITAL SÃO JOSÉ** o valor de **R\$ 1.232.433,45 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Cronograma Estimativo de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho anexo.

5.2. O valor do repasse dos recursos financeiros estabelecido no Cronograma Estimativo de Desembolso Financeiro se refere a uma expectativa, haja vista que o **CIS/PONTAL** efetuará os repasses ao **HOSPITAL SÃO JOSÉ** conforme sua disponibilidade financeira, sem que isso implique no cometimento de qualquer espécie de inadimplemento, infração ou posterior sanção.

5.3. Os repasses serão realizados mensalmente durante o prazo de vigência deste Termo de Compromisso, sendo realizados até o dia 30 (trinta) de cada mês.



Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapma.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 30 20 10 304 7011 2210 33 90 41.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O **HOSPITAL SÃO JOSÉ** apresentará ao **CIS/PONTAL**, ao fim da vigência deste instrumento, prestação de contas final e o Relatório de Execução Físico-Financeira (relação de pagamentos) pertinente aos recursos liberados, que será composta da seguinte documentação:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho;

c) Conciliação bancária, acompanhada de:

c.1) Extrato de conta específica vinculada, desde o recebimento da 1ª (primeira) parcela até a última movimentação bancária;

c.2) Comprovação dos rendimentos auferidos na aplicação financeira, quando houver;

c.3) Comprovante de recolhimento ou cheque nominal do conveniente do saldo dos recursos não aplicados à conta indicada pelo conveniente.

d) Relação de pagamentos;

e) Demonstrativo da execução da receita e despesa;

f) Comprovação de quitação das despesas realizadas, mediante cópia do cheque nominal ou transferência bancária eletrônica ao fornecedor, sendo vedada a forma de pagamento "em espécie".

7.2. As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento ao **CIS/PONTAL** de fotocópia dos documentos, devidamente quitados (notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), devendo constar o nome do Conveniente, endereço e CNPJ.

7.3. Não serão aceitos documentos com rasuras e com prazo de validade vencido.

7.4. Não serão aceitos comprovantes de despesas realizadas antes e após a data de vigência deste Termo de Compromisso.

7.5. Caberá ao **CIS/PONTAL** promover a conferência da documentação apresentada, aprovando-a ou não, bem como promover o arquivamento dos processos de pagamentos e das prestações de contas, que ficarão a disposição dos órgãos fiscalizadores.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende. 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvab@amvaomg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

7.6. A prestação de contas final será apresentada ao CIS/PONTAL até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso.

7.7. Constatadas quaisquer irregularidades referentes à prestação de contas, será fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias ao **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativa e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados.

7.8. A não apresentação da prestação de contas final no prazo estipulado no Termo de Compromisso, ou a não aprovação das contas que forem prestadas, nos termos acima referidos, fará com que o **HOSPITAL SÃO JOSÉ** fique impedido de receber novos recursos até a completa regularização e implicará no encaminhamento do caso à Assessoria Jurídica do **CIS/PONTAL**, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA — DA RESTITUIÇÃO

8.1. É obrigatória a restituição ao **CIS/PONTAL** dos recursos por ele transferidos ao **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto deste Termo de Compromisso;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Compromisso.

8.2. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente quando da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

9.2. A rescisão deverá ser comunicada formalmente e justificada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CIS/PONTAL** publicará o extrato deste Termo de Compromisso no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura em sua "home page".

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende. 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapma.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL SÃO JOSÉ:

11.1. A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade do CIS/PONTAL com as partes perante terceiros.

11.2. O HOSPITAL SÃO JOSÉ responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente por funcionários cedidos, respondendo perante terceiros por quaisquer danos;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Compromisso e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Uberlândia-MG, 03 de Abril de 2017.

  
**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente do CIS/PONTAL

**Cleidimar Zanotto**  
Presidente do CIS/PONTAL

  
**VICENTE PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Hospital São José Sociedade São Vicente de Paulo

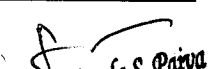
## TESTEMUNHAS:

Nome: Mariana Martins Pereira CPF: 323049786-49

Assinatura: 

Nome: Danielle M. Oliveira CPF: 059.420.916-95

Assinatura: Oliveira

  
**Alexandre Ferreira da S. Paiva**  
OAB/MG nº 143.400

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende. 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapma.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE <b>Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo</b>		02. CNPJ <b>21.320.064/0001-40</b>
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) <b>Avenida 3, nº 196</b>		04. BAIRRO <b>Centro</b>
05. CIDADE/UF <b>Ituiutaba-MG</b>	06. CEP <b>38.300-160</b>	07. TELEFAX <b>(34)3271-7200</b>
09. BANCO <b>Banco do Brasil</b>	10. CONTA CORRENTE: <b>50.534-X</b>	11. AGÊNCIA <b>0204-6</b>
DADOS DO DIRIGENTE		
12. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE <b>Vicente Pereira da Silva</b>		13. CPF <b>239.950.926-91</b>
14. CARGO/FUNÇÃO <b>Diretor-Presidente</b>		
15. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) <b>Av.03, 196</b>		16. BAIRRO <b>Centro</b>
17. CIDADE/UF <b>Ituiutaba - MG</b>		18. CEP <b>38.300-160</b>
DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Início	Término
	Data da Publicação	31/12/2017
<b>1) DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>1.1) Objeto:</b> Termo de Compromisso entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo nos termos deste Plano de Trabalho.		
<b>1.2) Justificativa do Objeto:</b> o Termo de Compromisso visa conjugar esforços no propósito de assegurar o funcionamento da unidade hospitalar. O objetivo primordial é viabilizar a manutenção dos plantões médicos realizados pelo Hospital, suprimindo a necessidade de urgência e emergência para atendimentos.		
<b>1.3) Justificativa da Proposição:</b> O Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo é uma entidade filantrópica de assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou ideal político. Atende 90% via SUS e se encontra financeiramente incapacitado de suportar o déficit deixado pelo custeio insuficiente dos serviços e procedimentos médicos pelo próprio SUS, além do fato da demanda de serviços de saúde ser bastante significativa e indispensável às pessoas carentes da microrregião do CIS/PONTAL que dependem do hospital.		

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvan@amvaoma.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## METAS

- 1) Garantia, melhoria, qualidade e humanização do atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios de Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória.
- 2) Manutenção de plantões médicos para pacientes que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência.
- 3) Realização de até 30 (trinta) cirurgias eletivas mensais, para pacientes da área de abrangência do CIS/PONTAL.

DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QTD.	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Auxílio financeiro para pagamento de plantões médicos	01	1.232.433,45	1.232.433,45
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			
R\$ 1.232.433,45 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)			

## CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – CIS/PONTAL (Valores em R\$)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	R\$136.937,05	R\$136.937,05	R\$136.937,05
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$136.937,05	R\$136.937,05	R\$136.937,05	R\$136.937,05	R\$136.937,05	R\$136.937,05

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – HOSPITAL SÃO JOSÉ (Valores em R\$)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)



# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **declaro**, para fins de prova junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência nos Municípios ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba-MG, 03 de Abril de 2017.



**VICENTE PEREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente do Hospital São José

## APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

**APROVADO**

Uberlândia-MG, 03 de Abril de 2017.



**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente CIS/PONTAL

**Cleidimar Zanotto**  
Presidente do CIS/PONTAL

